



24 A 26 DE NOVENO

COSEMP

EDUCAÇÃO, TEMPO E TECNOLOGIAS:
IMPACTOS NA DESHUMANIZAÇÃO E NA
FORMAÇÃO DOS SUJEITOS

X CONGRESSO | XV SEMINÁRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

XII ENCONTRO DO PIBID | X JORNADA JURÍDICA

VIII SELTIQUIM - SEMINÁRIO DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM QUÍMICA DO IF GOIANO

A RESSOCIALIZAÇÃO DE MULHERES RECLUSAS NA UNIDADE PRISIONAL DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA-GO (2018-2025)

Karolayne Cristina da Silva¹; Marcello Rodrigues Siqueira²

¹Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Iporá. E-mail: karolayne.nett@gmail.com;

² Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Iporá. E-mail: marcello@ueg.br

INTRODUÇÃO

A Lei de Execução Penal em seu primeiro artigo dispõe: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Em face desse trecho mencionado da lei, admite-se que no processo de cumprimento da pena é assegurado o dever do Estado de ressocializar o apenado.

Não obstante, o sistema prisional brasileiro não tem cumprido satisfatoriamente o referido dispositivo legal. Diuturnamente, os meios de comunicações noticiam problemas de superlotação, estrutura precária e falta de profissionais. Além das dificuldades citadas, em meio a esse sistema sobrecarregado de falhas, há mulheres que necessitam de recuperação, ressocialização e tratamento humanizado para conseguirem retornar ao convívio social com dignidade.

A ressocialização, porém, deve ser encarada com seriedade e responsabilidade para que seja desenvolvida com eficiência. O índice de mulheres que conseguem voltar ao convívio social e reestruturar a capacidade de elaboração pessoal ainda é incerto, pois as pesquisas realizadas não informam o número de mulheres reinseridas ao mercado de trabalho formal e nem o número de implementação efetiva das ações que visam a ressocialização dessas mulheres.

A falta de informação sobre o tema tem distanciado as mulheres apenadas e a sociedade em geral do acesso às políticas públicas realizadas no Complexo Penitenciário Feminino. O relatório semestral realizado pelo SISDEPEN (Sistema de Informações de Departamento Penitenciário Nacional) não consta informações quanto aos aspectos de ressocialização. Sabe-se que é necessário priorizar, dentro do espaço carcerário, os direitos sociais de todos os indivíduos, sendo eles direitos reeducativos e humanitários, tais como educação, trabalho e convívio familiar.

Segundo Daniella Cruvinel, diretora da Penitenciária Feminina Consuelo Nasser (2021), “é necessário desenvolver espaços que possibilitem a capacitação tanto

profissional quanto pessoal delas, a fim de inserir efetivamente no corpo social aqueles que já nasceram segregados socialmente antes mesmo do cárcere”.

Nesse sentido, tem como objeto de investigação os processos de ressocialização de mulheres reclusas na unidade prisional do município de Israelândia-GO no período compreendido entre 2018 e 2025. Trata-se de um tema-problema cuja principal questão a ser respondida por esta pesquisa pode ser explicitada nos seguintes termos: qual a eficácia dos planos e ações voltados para os processos de ressocialização de mulheres reclusas na unidade prisional de Israelândia-GO?

Portanto, o objetivo geral é investigar a política penal e penitenciária no Estado de Goiás e, mais especificamente, conhecer o processo de ressocialização das mulheres apenadas na unidade prisional de Israelândia-GO, discutir as principais políticas e ações que envolvem essa temática social, assim como seus desafios; propor soluções para o enfrentamento do problema.

Enfim, trata-se de uma pesquisa extremamente relevante, pois as Unidades Prisionais Regionais exercem papel fundamental não somente na vida das mulheres apenadas, como também na sociedade como um todo. Afinal, a subjetividade e a falta de informação clara sobre os planos de ressocialização distanciam a população dessa temática, aumentando os preconceitos, estereótipos e discursos de ódios, tais como “bandido bom é bandido morto”, uma frase recorrente em certos círculos sociais e que reproduz uma ideia muito difundida pela mídia popular.

METODOLOGIA DE PESQUISA OU MATERIAL E MÉTODO

Para a elaboração da pesquisa será desenvolvida uma monografia de estudo de caso que “deve tratar de uma análise específica da relação entre um caso real de uma organização e hipóteses, modelos e teorias” (Tachizawa e Mendes, 2008).

Do ponto de vista metodológico, optou-se pelo Método Misto de Pesquisa que é composto por uma combinação das abordagens qualitativas e quantitativas em um único projeto de pesquisa. Esse método de pesquisa tem como objetivo auxiliar os pesquisadores e investigadores a responderem as questões de investigação e/ou testarem as suas hipóteses. Essas estratégias podem ser implementadas concomitante ou sequencialmente, tendo variações na coleta e análise de dados, que podem ser desencadeadas em um mesmo estudo ou investigação (Rosa, Oliveira e Orey, 2015, p. 752).

Quanto ao tipo, a pesquisa será de natureza básica, com procedimento de levantamento de campo e de caso. A área de estudo será predominantemente jurídica por se tratar de um projeto/trabalho de graduação em Direito. Quanto ao objetivo, será na forma descritiva do fenômeno estudado.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Inicialmente, foi possível verificar que em 2018, durante a solenidade de inauguração do presídio feminino em Israelândia-GO, havia muita confiança no trabalho a ser realizado. Segundo o corregedor-geral da Justiça do Estado de Goiás, desembargador Walter Carlos Lemes,

A precariedade dos presídios não contribui em nada para a verdadeira ressocialização dos presos, já que os que vivem em cárceres têm uma vida sub-humana. Contudo, hoje, aqui nesta comarca, **nos deparamos com um contexto diferenciado que privilegia uma perfeita integração com a comunidade local**, onde o juiz procurou dar uma solução efetiva para o problema com a ajuda da própria sociedade em que atua utilizando princípios baseados na dignidade humana, contribuindo efetivamente para a redução da criminalidade e da violência. Essas pessoas têm direito a uma vida mais digna, a ter condições mínimas de sobrevivência, pois somente através de um processo humano e educativo poderão novamente serem reintegradas no meio social (Lemes, 2018, p. 1 – Grifo nosso)

Ainda é cedo para apresentar qualquer conclusão, mas é hipótese inicial é que o processo de ressocialização de mulheres na unidade prisional de Israelândia-GO ainda deixa a desejar, que o contexto não é tão “diferenciado” e que a integração com a comunidade local ainda está muito longe de ser “perfeita”.

Ademais, conforme relatório de inspeções estabelecimentos prisionais do Estado de Goiás, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2023:

Em conjunto com os relatos de agressões sofridas, a totalidade dos custodiados se queixou da falta de visitas de modo regular e do impacto que isso causa em suas vidas devido ao afastamento familiar e conjugal crescente, o que **contradiz o propósito de ressocialização**, exacerbando o cumprimento da pena com obstáculos sem razoabilidade (CNJ, 2023, p.154 – Grifo nosso).

Nesse sentido, espera-se produzir relatório detalhado sobre os aspectos sociais e materiais analisados, com o objetivo de responder as questões feitas no início do projeto e se possível apontar mudanças no cenário atual. Esse projeto também será utilizado como trabalho de conclusão do curso, pois é um pré-requisito para a obtenção do título de bacharelado em Direito.

Também pretende-se publicar os resultados parciais e finais da pesquisa em congressos de eventos de alcance nacional e regional, além de publicar o artigo em revistas científicas relacionados ao tema.

Posteriormente, a intenção é continuar as pesquisas junto ao programa de pós-graduação oferecido pela Universidade Federal de Goiás (UFG) na área de Políticas Públicas e Direitos Humanos. Cabe ressaltar que este trabalho encontra-se em fase inicial tendo como prioridade neste momento, a pesquisa teórica relacionada às leis norteadoras, às políticas públicas nacionais e estaduais. A análise documental contém os dispositivos legais tais como a Lei 7.210/84, o Plano Nacional de Políticas Penitenciárias, o Relatório de Levantamento de Informações Penitenciárias (RELIPEN), Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária e também o Plano Estadual de Trabalho do Sistema Penal em Goiás.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com as análises documentais, constatou-se a problemática anunciada na questão-problema, onde foi levantada a hipótese de desconformidade no processo de ressocialização das detentas. Conforme relatório de inspeções estabelecimentos prisionais do Estado de Goiás, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2023, a Unidade Prisional de Israelândia enfrenta problemas estruturais graves, horários de visitas desorganizados, pequeno índice de mulheres exercendo trabalho externo, lotação superior ao recomendado para o ambiente, entre outros. Todos esses aspectos locais analisados prejudicam a prestação do serviço essencial penitenciário que visa a reinserção das mulheres que cumprem pena na unidade.

Acredita-se que a pesquisa a ser realizada permitirá a coleta qualificada de informações e, assim, aprofundar o diagnóstico dos problemas previamente levantados. Além da necessidade de aprimoramento na informatização dos fluxos do sistema de justiça e prisional, é essencial o enfrentamento das sérias irregularidades das condições de custódia e debilidade de acesso à justiça nos estabelecimentos prisionais.

Nesse contexto, os principais desafios da unidade prisional de Israelândia-GO estão relacionados à prestação da efetiva assistência, em seus diversos aspectos, à pessoa privada de liberdade, bem como medidas que garantam a ampliação e efetiva ressocialização de mulheres reclusas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 04 nov.2025.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça. **Relatório de inspeções estabelecimentos prisionais do Estado de Goiás**. Brasília: 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/02/relatorio-de-inspecoes-goias-v4-29-08-2023.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2025.

GIL, Antonio. **Como fazer pesquisa qualitativa**. Rio de Janeiro: Atlas, 2021. E-book. p.136. ISBN 9786559770496. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559770496/>. Acesso em: 04 nov. 2025.

LEMES, Walter Carlos. **Promotor participa da inauguração do Presídio Regional Feminino em Israelândia**. Disponível em: <https://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/promotor-participa-da-inauguracao-do-presidio-regional-feminino-em-israelandia>. Acesso em: 04 nov. 2025.

ROSA, Milton; OLIVEIRA, Davidson Paulo Azevedo; OREY, Daniel Clark. Delineando e Conduzindo o Método Misto de Pesquisa em Investigações em Educação Matemática. **Revista do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, Mato Grosso do Sul, volume 8, Número Temático 2015, ISSN 2359-2842.

SISDEPEN 2025. **Levantamento de Informações Penitenciárias**. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 04 nov.2025.

TACHIZAWA, T.; MENDES, G. **Como fazer monografia na prática**. Editora FGV, edição 1. 2008.